



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Vereador Alessandro Maraca

EMENDA Nº

EMENDA ADITIVA – PROJETO DE LEI 85/2019

AUTORIA DO PROJETO: Executivo Municipal

DE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária desta Câmara Municipal de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c artigo 215, e seguintes, do Regimento Interno, apresentamos a seguinte EMENDA:

l) Adiciona parágrafo único ao artigo 16 do Projeto de Lei 85/2019, com a vigorar com a seguinte redação:


Art. 16 [omissis]

I ao V – [omissis]

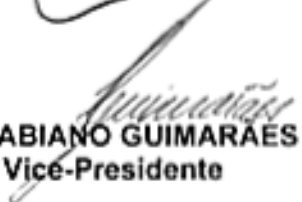
Parágrafo único. A transferência referida na alínea "g" do Inciso I deverá destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) para utilização exclusiva como verba de subvenção complementar.

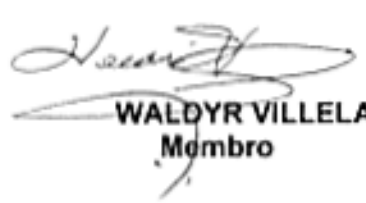
Sala das Sessões, 06 de junho de 2019.


ORLANDO PESOTI
Vice-Presidente


ALESSANDRO MARACA
Presidente


MARCOS PAPA
Membro


FABIANO GUIMARÃES
Vice-Presidente


WALDYR VILLELA
Membro

JUSTIFICATIVA

Emenda sugerida pelo Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACS-Fundeb) na audiência pública promovida por esta Comissão Permanente no último dia 15 de maio, buscando a reserva de recurso oriundo do FUNDEB para manutenção e reformas nas escolas municipais.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO: